

se deriva logicamente a do segundo. = Sem
lei que autorise uma obra não pôde o Go-
verno expedir acto que approve o respos-
tivo plano, por que semelhante acto
faz parte do processo de desapropriação,
que como ficou demonstrado, requer a
lei que o autorise. - Pondo este acto
seria completamente inutil, porque se não
poderia prosseguir no ditado processo
(Lei de 9 de Junho artigo 9.º 1.º e artigo 26)
Acrece que o dito acto presuppõe a occu-
pção do artigo 3.º da lei. - Adeste artigo or-
dena certas medidas ou diligencias como
citação do proprietario do terreno a des-
apropriar. Essa citação importa compareci-
mento da parte citada (4.º acto) que são
violações da liberdade individual quando
a lei não autorisa, porque nenhum ci-
tado pôde ser obrigado a fazer ou deixar de
fazer alguma coisa se não em virtude da
Lei Const. artigo 119 paragrapho 1.º =
Bartho Alegre 112 de Janeiro de 1869.
Felisberto Pereira da Silva, Procurador
Fiscal. Conf.

o senhor juiz se clemencia. Prato.